

## TABELA SALARIAL-01/01/2026 A 31/12/2026

Os presidentes dos sindicatos patronal (**SECOVI-PE**) e dos empregados (**SIEEC-PE**) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para o período de **01/01/2026 à 31/12/2026**, na qual, entre outras coisas fica acordado o seguinte:

### 1. Reajuste:

- a) **6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2026, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/25, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira. Conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA(40%)	DIA	HORANORMAL	HORAEXTRA(+50%)
<b>ZELADOR</b>				
R\$1.639,05	R\$655,62	R\$54,63	R\$7,45	R\$11,17
<b>PORTEIRO DIURNO</b>				
R\$1.721,32	R\$688,52	R\$57,37	R\$7,82	R\$11,73
<b>PORTEIRO NOTURNO</b>				
R\$2.065,58	R\$826,23	R\$68,85	R\$9,38	R\$14,07
<b>ASCENSORISTA</b>				
R\$1.884,90	R\$753,96	R\$63,83	R\$10,47	R\$15,70
R\$1.639,05+R\$245,85(adicional de insalubridade à base de 15%) (carga horária 180:00hs)				
<b>JARDINEIRO</b>				
R\$1.822,81	R\$729,12	R\$60,76	R\$8,28	R\$12,42
<b>PISCINEIRO</b>				
R\$1.822,81	R\$729,12	R\$60,76	R\$8,28	R\$12,42
<b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO</b>				
R\$1.974,71	R\$789,88	R\$65,82	R\$8,97	R\$13,45
<b>GERENTE</b>				
R\$2.227,45	R\$890,98	R\$74,24	R\$10,12	R\$15,18
<b>MANOBRISTA EM CONDOMÍNIO</b>				
R\$1.867,28	R\$746,91	R\$62,24	R\$8,48	R\$12,72

- b) Reajuste de **5,00% (cinco por cento)**, a partir de janeiro de 2026, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2025, para os empregados de empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios residenciais e não residenciais, com exceção dos shoppings, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
- c) O piso salarial admissional para os empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis de empresas administradoras de condomínios residenciais e não residenciais será no valor de **R\$1.632,89 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e auxiliares de serviços gerais das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios residenciais e não residenciais será de **R\$1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte um reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.

## 2. ValeAlimentação/Refeição:

- a) **R\$455,00(quatrocentosecinqüenta e cincorealais)**, paraosempregadosdecondomínios,residenciaisenão residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats.
- b) Ticket extra no valor de **R\$ 30,00 (trintareais)**, para o empregado que substituir outro empregado que não comparecer ao seu turno de trabalho.
- c) Os empregados administrativos, contínuos e auxiliar administrativo das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais, passarão areceberno período de férias cesta básica no valor de **R\$455,00(quatrocentos ecinqüenta e cincorealais)**equivalenteaopisorecebidopeloempregadosdecondomíniosresidenciaisenão residenciais.
- d) No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradorasdecondomíniose,flats,sendoafaltajustificada,nãohaveráodescontodovale alimentação refeição à base de 1/23 ao dia.

## 3. Opção pelo Vale Combustível e Ajuda de Custo para Manutenção de Bicicleta:

- a) O Vale Combustível, que é praticado apenas para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais, com exceção dos shoppings, será no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para os empregados com carga horária de 44:00 horas semanais e no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para os empregados com carga horária 12x36, e estarão condicionados a apresentação da CNH, do empregado solicitante. O vale combustível deve ser utilizado exclusivamente pelos empregados do condomínio para o seu deslocamento casa/trabalho – trabalho/casa;

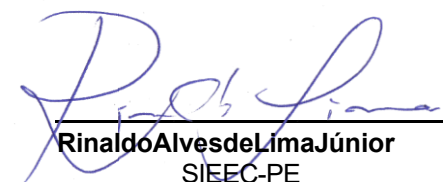
No caso do porteiro na escala 12x36, tirar as férias do outro porteiro, receberá a compensação do vale combustível de forma pro rata die, até o limite de **R\$ 180,00(cento e oitenta reais)**

- b) Para o empregado que optar por utilizar bicicleta como transporte para o trabalho, poderá solicitar a ajuda de custo no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.
- c) Todos os trabalhadores em condomínio com exceção dos Shoppings, receberão em mês de junho, um bônus no valor de **R\$60,00(sessentareais)**, referente a o dia do trabalhador em condomínios, com exceção dos que estiverem afastados por motivo de doença ou pelo INSS.

**Recife, 29 de janeiro de 2026.**



**Márcio Gomes**  
SECOVI-PE



**Rinaldo Alves de Lima Júnior**  
SIEEC-PE